



Coordenação-Geral de Comunicação Social

Clipping 101/18 – sexta-feira, 8 de junho



Jornal A Crítica

Três projetos contra o decreto de Temer – 03

Jornal Diário do Amazonas

Coluna Claro&Escuro – 04

Jornal Em Tempo

Capa – 05

Coluna Contexto – 06

Pauderney tenta derrubar decreto prejudicial à ZFM – 07

Jornal do Commercio

Coluna Frente&Perfil – 08

Coluna Follow-Up Empresarial: Perfil do segmento de concentrados no PIM – 09



REAÇÃO

Três projetos contra o decreto de Temer

Bancada amazonense tenta evitar danos ao setor de bebidas da Zona Franca

ANTÔNIO PAULO

antonioaulo@acritica.com

BRASÍLIA (SUCURSAL) - Já são três os Projetos de Decretos Legislativos, tramitando no Congresso Nacional, para suspender os efeitos do Decreto 9.394/2018, do governo federal, que altera a tabela de incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre os concentrados de bebidas não-alcoólicas, reduzindo a alíquota de 20% para 4%. No Senado, há os PDS 57 e 59, de autoria dos senadores Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) e Eduardo Braga (PMDB-AM) respectivamente. E na Câmara dos Deputados, o PDC 966/2018, do deputado Pauderney Avelino, que deu entrada na tarde desta quinta-feira (7).

"Não podemos deixar a Zona Franca de Manaus à mercê de uma canetada do governo federal. Nós temos os instrumentos no Congresso Nacional também para derrubar este decreto", afirma Pauderney. O parlamentar explica que um projeto de Decreto Legislativo de autoria de um deputado federal ou senador da República tem o poder para derrubar o decreto emitido pelo governo Federal.

O decreto do Executivo Federal reduziu a alíquota do IPI para concentrados utilizados na produção de refrigerante de 20% pa-



Arquivo AC

Decreto presidencial inviabiliza setor de concentrados na Zona Franca, prejudicando todo o setor de bebidas

ra 4%. Acontece que a redução desta alíquota do IPI para os concentrados implica numa redução do crédito do IPI para empresas fabricantes de refrigerantes da Zona Franca de Manaus, pondo em xeque a permanência dessas indústrias no Amazonas.

Pauderney também lembrou que a "noventena" não foi respeitada. Com a redução, o governo espera arrecadar R\$ 740 milhões e compensar parte do custo do acordo com os caminhoneiros pa-

ra baixar o preço do combustível.

Segundo Pauderney, o princípio da anterioridade constitucionalmente impõe que é vedado aos entes federados cobrar tributos no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou e antes de decorridos 90 dias da publicação desta lei. "Não foi isso que a Receita Federal deu aos contribuintes. Portanto, nós vamos em frente com os instrumentos

que nós temos", diz o deputado.

Os dois projetos de decreto legislativo do Senado, de Vanessa e Braga, estão na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e tem como relator o senador Roberto Rocha (PR-MA). De acordo com Vanessa, o relatório do PDS deverá ser apresentado na próxima semana. Será feito pedido de urgência para que seja votado diretamente no plenário do Senado. Depois segue para a Câmara dos Deputados.

03**Coordenação-Geral de Comunicação Social****8 de junho de 2018**

Decreto barra efeito nocivo para polo de concentrados

O senador Eduardo Braga (MDB/AM) reforçou a mobilização da bancada do Amazonas no Congresso para reverter o decreto presidencial 9.394/2018, que reduz de 20% para 4% a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre os concentrados de bebidas não alcoólicas. Ele apresentou o Projeto de Decreto Legislativo nº 59 de 2018, que barra a iniciativa do governo federal, que reduziu os incentivos para compensar a redução do preço do óleo diesel. A proposta está sob a relatoria do senador Roberto Rocha (PSDB/MA), na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) da Casa. Em virtude da urgência de uma solução sobre o assunto, o parlamentar maranhense deve apresentar, na próxima semana, seu parecer sobre o projeto do senador e sobre as demais matérias que tenham o mesmo conteúdo. Na justificação do projeto, o senador amazonense afirma que o decreto presidencial viola a Constituição Federal por desconsiderar o tratamento assegurado ao modelo Zona Franca de Manaus (ZFM).

04



ZONA FRANCA

Deputados em Brasília Vão apelar a Temer

Contexto 3

05



Coordenação-Geral de Comunicação Social
8 de junho de 2018



Políticos vão a Temer de pires na mão. Até quando?

O deputado estadual Wanderley Dallas (SD) convocou todos os políticos do Amazonas a participarem, na próxima terça-feira (12), da reunião agendada com o presidente Michel Temer.

Mas uma vez os políticos do Amazonas vão a Brasília de "pires na mão", implorar clemência à mão de ferro de Michel Temer e "salvar a Zona Franca" dos ataques de morte desferidos pelo decreto presidencial 9.394/2018.

Deus salve a ZFM

Líder da bancada evangélica, Dallas vai a Brasília com fé e coragem.

Talvez dê certo, porque recentemente Temer esteve em um culto da Assembleia de Deus, onde disse que é "um ser iluminado".

Não vai ter sessão

O deputado pediu auxílio aos presidentes da Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam), David Almeida (PSB), e Câmara Municipal de Manaus (CMM), Wilker Barreto (PHS).

□

A ideia é que os presidentes das duas casas liberem os parlamentares para engrossar a caravana ao Planalto central.

06

LARTICULAÇÃO

Pauderney tenta derrubar decreto prejudicial à ZFM

O deputado federal Pauderney Avelino (DEM) apresentou, ontem [7], o projeto de Decreto Legislativo 966/2018, que susta o decreto do governo federal que

alterou a tabela de incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), que atingiu gravemente o polo de concentrados da Zona Franca de Manaus.

"Nós não podemos deixar a Zona Franca de Manaus à mercé de uma canetada do governo federal. Nós temos os instrumentos no Congresso Nacional também para der-

rubar este decreto", afirma Pauderney. O parlamentar explica que um projeto de Decreto Legislativo de autoria de um deputado federal ou senador da República tem o poder para derrubar o decreto emitido pelo governo Federal.

O decreto presidencial reduziu a alíquota do IPI para concentrados utilizados na

produção de refrigerante de 20% para 4%, o que coloca em xeque a permanência de indústrias desse segmento no Amazonas.

Pauderney também lembrou que a "noventena" não

foi respeitada. O princípio da anterioridade constitucionalmente imposto afirma que é vedado aos entes federados cobrar tributos no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou e antes de decorridos 90 dias da publicação desta lei. Para o IPI deve-se atentar ao prazo dos 90 dias para iniciar a cobrança.

"Não foi isso que a Receita Federal deu aos contribuintes. Portanto, vamos em frente com os instrumentos que temos. Não vamos nos curvar", conclui Pauderney.



“

Governador, vá à Justiça. Não podemos mais tolerar estes ataques”

Wanderley Dallas (SD), deputado, sugerindo que o governador Amazonino Mendes recorra ao Supremo contra o decreto do presidente Michel Temer, que prejudicou o polo de concentrados da Zona Franca de Manaus

“

Mantido o contexto econômico e social, de políticas públicas de curto prazo, com a ausência de planejamento estratégico que permita maior adequação do Estado às novas condições econômicas do país e do mundo, o cenário será de forte crise econômico e social, com a queda do nível de atividades da Zona Franca de Manaus e o esvaziamento do interior do Amazonas”

Arthur Virgílio Neto (PSDB), prefeito de Manaus, em palestra ontem a vereadores



Follow-Up EMPRESARIAL

EDITOR RESPONSÁVEL
ALFREDO MR LOPEZ*

Sob a coordenação de Ana Maria Oliveira de Souza, os economistas Matheus Assis dos Santos Vaz e Renato Mendes Freitas, assinam a seguinte nota.

Histórico e abrangência

O segmento de concentrados de bebidas não alcoólicas está presente no Polo Industrial de Manaus desde o ano de 1990, tornando-se ao longo dos anos um dos mais importantes no cenário econômico do Estado do Amazonas.

Atualmente, o segmento é composto por 25 empresas, e de acordo com os dados do Sistema de Indicadores Industriais – SUFRAMA, estas totalizaram aproximadamente R\$ 8,7 bilhões no faturamento no ano de 2017 em decorrência da produção e comercialização de concentrados, extratos, xaropes, aromas, entre outros produtos.

Quanto aos insumos, as compras registradas por essas empresas totalizaram aproximadamente R\$ 718 milhões no ano de 2017. Desse total, 30,52% foram adquiridos localmente, o que evidencia uma integração muito importante para o desenvolvimento regional. Este trata-se da utilização de insumos locais, principalmente da extração de guaraná, na produção de bebidas que são consumidas em todas as regiões do país e também no exterior.

Quanto à mão de obra, em dezembro de 2017, as empresas informantes registraram um total de 571 funcionários diretos, cujos gastos com funcionários (salários, encargos trabalhistas e benefícios) totalizaram aproximadamente R\$ 11,7 milhões. Por se trarem de produtos considerados intermediários, ou seja, necessariamente ainda passarão por um ou mais processos industriais para estarem prontos para consumo, o segmento abastece fábricas em outras regiões do Brasil e também alguns países da América Latina. O que demonstra importância para o Estado produtor, tanto em termos de renda, quanto da criação de empregos diretos, indiretos e induzidos pela renda.

Além da arrecadação de impostos e da importante participação na balança comercial do Amazonas, já que é um dos principais segmentos exportadores do Polo Industrial de Manaus.

Análise Básica de Insumo-Produto.

Simulações

Haja vista a importância desse segmento para o Estado do Amazonas, será exposto abaixo um ensaio utilizando a ferramenta denominada "Análise de Insumo-Produto". Foram realizadas simulações de Choque de Demanda, com cená-

rios hipotéticos, visando verificar os impactos na economia do Estado quando do "fechamento" de atividade específica de produção de bebidas do Polo Industrial de Manaus, e no perfil do ano base 2006. Para tal, foram utilizadas diversas planilhas.

1) SUFRAMA; UFAM. Tabela de Recursos e Usos do Amazonas: TRU-AM (ano base 2006). Superintendência da Zona Franca de Manaus e Universidade Federal do Amazonas: Coordenação-Geral de Estudos Econômicos e Empresariais – COGEC/SUFRAMA e Faculdade de Estudos Sociais – FES/UFAM. – Manaus: Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), 2012.

1) Cenário de Referência – realidade Macroeconômica do Estado do Amazonas em 2006:

O Valor Bruto da Produção – VBP alcançou R\$ 88,6 bilhões, com Valor Adicionado Bruto – VAB de R\$ 32,9 bilhões, sendo que R\$ 12,5 bilhões representou o rendimento do fator trabalho (massa salarial) e R\$ 19,8 bilhões o excedente operacional líquido mais o rendimento misto, com arrecadação de R\$ 1,7 bilhões de ICMS, R\$ 49,4 milhões de IPI e R\$ 6,7 bilhões de outros tributos, com a Economia do Estado gerando um total de 1,4 milhões de ocupações (seja direta ou indi-

retamente).

a.

b. Na simulação nesse cenário de referência com os dados da atividade de Alimentos e Bebidas através da análise de insumo-produto, pode-se verificar que o setor teve uma participação expressiva considerando que participou com 5,81% do VBP; 5,20% VAB, 5,88% da massa salarial; 4,72% do EOB/RM; 5,87% do ICMS, 6,00% do IPI; 2,99% de outros tributos e, especialmente, 10,01% de toda a ocupação gerada na economia do Amazonas em 2006.

c. Os produtos de concentrados de bebidas possuem uma representatividade média de mais de 90% de todo VBP da atividade de Alimentos e Bebidas.

2) Simulação: Cenário 01 – Choque na Economia do Estado do Amazonas provocado pela queda da Demanda Final a partir do "fechamento" do segmento de produção de Concentrados do Polo Industrial de Manaus a partir de dados de 2017 (deflacionados pelo IPCA/IBGE) e considerando o perfil

a. A atividade Alimentos e Bebidas faturou cerca de R\$ 9,3 bilhões em 2017, dos quais, aproximadamente R\$ 8,7 bilhões se deveu à venda dos concentrados, extratos, misturas e outras substâncias consideradas atividades ligadas ao

segmento de Bebidas, e aqui generalizado como Concentrado de Bebidas;

b. Desta forma, o Concentrado de Bebidas detém 92,96% do faturamento de toda a atividade de Alimentos e Bebidas;

c. No caso hipotético do CHOQUE DE DEMANDA como o "fechamento" do segmento de concentrados no PIM, a simulação resultou na queda de participação em todas as variáveis ficando a atividade Alimentos e Bebidas com apenas 0,44% do VBP; 0,39% do VAB; 0,44% do Rendimento do Fator Trabalho; 0,36% do EOB/RM; 0,44% do ICMS; 0,46% do IPI; 0,23% de Outros Tributos e 0,75% das Ocupações;

d. Desta forma, considerando os cenários e hipóteses simuladas, a extinção do segmento de Concentrado traria a perda de parte considerável de diversas variáveis, inclusive arrecadação de ICMS e outras receitas tributárias, e principalmente, mais de 100 mil ocupações em todo o Estado do Amazonas, considerando a geração de ocupações diretas, indiretas e induzidas pela renda do trabalho, que por sua vez sofreria redução de mais de 90% da massa salarial dessa Atividade. Além disso, a contribuição da Atividade de Alimentos e Bebidas para o PIB do Estado do Amazonas mais de R\$ 1,7 bilhões a preços de 2006, o

que representaria cerca de R\$ 3,2 bilhões em 2017 (IPCA = 1,871825/2006-2007).

Conclusão

A simulação realizada neste ensaio utilizou a Análise de Insumo-Produto a partir da Matriz de Insumo-Produto (MIP/2006-AM), produzida pela SUFRAMA em parceria com a UFAM em 2012, para simular os impactos na Economia do Amazonas na hipótese de um "fechamento" do segmento de Concentrados de Bebidas do Polo Industrial de Manaus (PIM). Observou-se o que o segmento em questão possui fortes encadeamentos econômicos com outros setores da Economia que são intensivos no fator trabalho, e por isso produzem impactos consideráveis na geração de ocupações diretas, indiretas e induzidas pela renda. Caso ocorra a hipótese de CHOQUE DE DEMANDA com redução total do faturamento do segmento de CONCENTRADOS poderá ocasionar uma desocupação de mais de 100 mil postos de trabalho e queda expressiva na massa salarial, bem como na arrecadação e demais variáveis.

RESSALVA: Este ensaio é apenas uma hipótese simulada e que os reais impactos podem ser de grandeza e variação diferentes dos que aqui foram estimados.

*esta Coluna é publicada às quartas, quintas e sextas-feiras, de responsabilidade do CIEAM. Editor responsável: Alfredo MR Lopes. cieam@cieam.com.br

